



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

lev 29/03

PROJETO DE LEI N.º 019 /2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AUXILIAR FINANCEIRAMENTE OS ATLETAS AMADORES E PROFISSIONAIS QUE PARTICIPAREM DE EVENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE ABAETÉ-MG E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Abaeté-MG, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação, discussão e votação pelos Membros da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar apoio financeiro, premiações e materiais esportivos a atletas profissionais, amadores e entidades esportivas para participarem de eventos representando o Município em campeonatos de âmbito local, regional, estadual, nacional e internacional, desde que sejam eventos oficiais promovidos por federações, ligas esportivas ou outros órgãos públicos e privados.

§ 1.º Subordinado à disponibilidade financeira do Município, o auxílio financeiro, premiações e materiais poderão ser concedidos, individual ou coletivamente, de acordo com o esporte e o cronograma do evento.

§ 2.º Poderão ser custeadas, nos termos do art. 1º, as despesas de atletas não residentes no Município que comporão as equipes municipais de qualquer modalidade esportiva.

Art. 2º- Os recursos fornecidos pelo Município aos atletas, equipes desportivas, árbitros e técnicos serão destinados para custear despesas com alimentação, hospedagem, inscrição nos eventos esportivos e competições, medicamentos, passagens ou combustíveis, diárias e ajuda de custo, necessários para viabilizar participação nos eventos esportivos.

§ 1º- O apoio financeiro do Município de que trata esta Lei não constituirá vínculo empregatício com seus beneficiários.

Art. 3º- Os benefícios desta lei visam alcançar os seguintes objetivos:

I - incentivar o desenvolvimento do esporte amador no Município de Abaeté-MG, nos seguintes aspectos:

- a) recrutamento, seleção, formação e desenvolvimento de atletas;
- b) manutenção de atletas, selecionados e equipes que representam o Município de Abaeté-MG em campeonatos, torneios e eventos esportivos;
- c) fomento à prática e ao desenvolvimento do esporte entre crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social e aos portadores de necessidades especiais;
- d) especialização, nas áreas do conhecimento ao esporte, de árbitros, técnicos, profissionais da área de educação física e outros profissionais de áreas afins;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

II - Promover campanhas de conscientização, congressos, seminários, cursos e eventos, assemelhados para difusão dos benefícios dos esportes, preservação e conservação dos espaços destinados às práticas esportivas;

III - Instituir prêmios de diversas categorias para o desenvolvimento do esporte no Município de Abaeté-MG;

IV - Outras atividades que se enquadrem aos objetivos desta Lei.

Art. 4º- Os atletas, equipes ou entidades desportivas beneficiados, deverão prestar contas dos recursos recebidos, no prazo de até 15 (quinze) dias após a realização do evento.

§ único- A ausência de prestação de contas, sua rejeição ou informações inverídicas impossibilitará o recebimento de novos benefícios, além da devolução dos recursos com correção monetária e juros de mora de 1%.

Art. 5º- O Poder Executivo regulamentará, por meio de Decreto, os valores dos apoios financeiros, premiações e materiais esportivos destinados aos atletas profissionais, amadores, entidades esportivas, técnicos e árbitros.

Art. 6º- Fica o Poder Executivo autorizado, se necessário for, a abertura de crédito adicional especial para cobrir as despesas decorrentes da aplicação desta lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e dois. (17/03/2.022)


Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal

15 de Novembro
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
de 1889



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

Recebi a 1ª via _____
Em 21 / 03 / 22, às 15 horas
Oliver
Responsável

MENSAGEM N.º _____/2.022

PROJETO DE LEI N.º _____/2022

DATA: 17/03/2.022

Exmo. Vereador Presidente,

Tenho a satisfação de enviar a esta casa o projeto de lei que dispõe sobre **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AUXILIAR FINANCEIRAMENTE OS ATLETAS AMADORES E PROFISSIONAIS QUE PARTICIPAREM DE EVENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE ABAETÉ-MG E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** para deliberação desta Casa Legislativa.

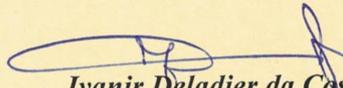
Tal medida se justifica, tendo em vista a necessidade de incentivar o esporte em nossa municipalidade, propiciando um maior desenvolvimento e incentivo de práticas esportivas, sendo um grande aliado à saúde, em conjunto com a expansão do desenvolvimento social e educacional do ser humano.

Ademais, a prática esportiva objetiva, sobretudo, trazer às nossas crianças, jovens e adultos incentivos para que possam realizar as práticas esportivas, que favorecem os valores éticos e morais, desenvolvendo seus valores humanos nobres, como cooperação, companheirismo e amizade.

Esclarecemos a V.Exas. que os valores dos apoios financeiros, premiações e materiais esportivos destinados aos atletas profissionais, amadores e entidades esportivas serão regulamentados por meio de Decreto do Poder Executivo considerando o porte, local e importância das competições a serem realizadas.

Nesse sentido, o Município de Abaeté-MG apresenta o Projeto de Lei, com vistas ao auxílio financeiro aos nossos atletas amadores, como medida de incentivo e apoio ao esporte.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e dois. (17/03/2.022)


Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal

ILMO. SR.
LUAN LUCAS NORONHA SILVA
DD. VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETÉ-MG
NESTA.